



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1501 - 01 de fevereiro de 2023

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretária Municipal Especial de Articulação Governamental  
**MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Fazenda (Interina)  
**GILLENE DA SILVA SANSES**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**KATIANE PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS**

**PUBLICAÇÕES GAB.PREF**

pag.: 02 - 03

**PUBLICAÇÕES SEME**

pag.: 03 - 04

**PUBLICAÇÕES SEMAD**

pag.: 05



## PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR SILVIA CRISTINA DA SILVA PAES para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO (A), DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 19 DE JANEIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR PATRÍCIA DO CARMO GOMES para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DO CENTRO DO IDOSO, DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 19 DE JANEIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR LEILA FERREIRA CASTRO para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR (A) DO CENTRO DO IDOSO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 19 DE JANEIRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0114/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR ARETHA FERNANDA DE LACERDA para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO, DAS – 6**, da PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Sebastiao Ferreira da Rocha  
Digitally signed by Sebastiao Ferreira da Rocha:08986118220  
Rocha:08986118220 Date: 2023.01.31 15:25:20 -03'00'  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0169/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **DARIEL BANDEIRA RODRIGUES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SUPORTE JURÍDICO, DAS – 5**, da PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SANTANA – AP, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Sebastiao Ferreira da Rocha  
Digitally signed by Sebastiao Ferreira da Rocha:08986118220  
Date: 2023.01.31 15:36:55 -03'00'

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

## PUBLICAÇÕES SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA-COF  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- DCC

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.068/2021- SEME/PMS, AO CONTRATO Nº 014/2021- DCC/COF/SEME/PMS.**

**PARTES:**

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL  
- **CONTRATADA:** MARIA LIBÉRIA SIQUEIRA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo de Prazo é firmado em fundamento legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o art. 51 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91) e seguinte da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 37 da CF/1988, Processo Administrativo nº 1.068/2022- SEME/PMS, e conforme os Pareceres Jurídicos nº 657/2022- PGM/PMS, nº 314/2022- CGM/PMS.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o presente termo, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, que consiste na Locação situado na Comunidade Quilombola São Raimundo do Pirativa, S/N, zona rural de Santana – AP. Onde funciona o anexo SÃO RAIMUNDO da E.M.E.B. Joaquim Cacilo da Silva.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados 31/10/2022 a 01/11/2023.

**DA PUBLICAÇÃO:** O resumo deste Termo Aditivo deverá ser publicado na Imprensa Oficial, segundo que preconiza o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, pois tal publicação é condição indispensável para eficácia deste instrumento.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, que não forem alteradas por este presente Termo Aditivo.

Santana-AP, 22 de dezembro de 2022.

**Amarilson Guilherme do Amaral**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021 – PMS  
LOCATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 038/2023 – GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1.343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das normas básicas sobre o direito de aprender de cada aluno e assegurar a aprendizagem nas escolas municipais de Santana – AP, previstas na LDB, Lei nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e Plano Municipal de Educação, Lei nº 1078, de 2015, que aponta a formação continuada dos profissionais da educação como uma das formas de valorização do magistério e para a melhoria da qualidade da educação;

**CONSIDERANDO** a dimensão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Santana (SEME), torna-se necessário a criação do Núcleo de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - NUFOC, com o objetivo de organizar as ações educativas e pedagógicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo Permanente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação do Município de Santana/AP, cujo objetivo é dar continuidade nas formações e capacitações de todos os profissionais de educação da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** Designar os servidores públicos para compor Núcleo Permanente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – NUFOC em atendimento à rede pública de ensino do Município.

- I - JOSÉ ADNILTON OLIVEIRA FERREIRA (Especialista em Educação/Supervisor - Coordenador do NUFOC-SEME);
- II - RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS; (Professor PEB-II);
- III - JOÃO SÉRGIO GUEDES DOS SANTOS; (Professor PEB-II);
- IV - SOLANGE COSTA DA SILVA; (Professor PEB-I);
- V - ROSILMA LOBATO PINHEIRO; (Professor Técnica Pedagoga PEB-II);
- VI - ERIC FERREIRA AMIM; (Chefe Darce);
- VII-JOSENEIDE SILVA CAVALCANTE. (gerente executiva de projetos estratégicos da Educação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

**Art. 3º** A nomeação no que se refere ao Artigo 2º não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SANTANA-AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021 - PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA  
Rua Osvaldo Cruz Nº 669 Bairro: Paraíso – Santana – AP  
CEP: 68.928-003



**PARECER Nº 12/2022 – CMES/AP**

INTERESSADO(S): ESCOLA GRUPO PERSPECTIVAS CONTRUTIVAS - GPC

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA ESCOLA GRUPO PERSPECTIVAS CONTRUTIVAS - GPC PERTENCENTE À REDE PRIVADA DE ENSINO - SANTANA-AP

APROVADO EM: 29/11/2022

**I - HISTÓRICO:**

A ESCOLA GRUPO PERSPECTIVAS CONSTRUTIVAS- GPC, localizada na Avenida das Nações, nº 1415 – Centro – Santana/AP, encaminhou para deliberação deste Conselho Municipal de Educação de Santana-CMES, o ofício Nº 087/2022-GPC de 10/11/2022, que trata sobre a solicitação de **CESSAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ACIMA CITADO.**

O documento tramitou por este egrégio Conselho Municipal de Educação de Santana - CMES/AP, embasado na seguinte legislação: Lei Federal Nº 9394 /96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Resolução Nº 01/2016-CMES.

**II – ANÁLISE:**

A Presidente do CMES/AP no ato de suas atribuições legais encaminhou o documento para análise técnica do setor pedagógico e em seguida para o colegiado e suas respectivas câmaras, para análise e parecer final.

A cessação das atividades escolares é o ato pelo qual o CMES/AP, desativa o funcionamento em parte ou no todo de determinada unidade escolar, através de descredenciamento parcial ou total, de autorização de funcionamento e ou do reconhecimento concedido à escola (Resolução nº 01/2016 - Art. 21). Conforme o Art. 21, inciso I, a Cessação é considerada voluntária, a mesma foi solicitada diretamente pela instituição de ensino de forma definitiva (Art. 22, inciso III).



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA  
Rua Osvaldo Cruz Nº 669 Bairro: Paraíso – Santana – AP  
CEP: 68.928-003



Constam no documento PLANO DE CESSAÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR os seguintes pontos:

- I – Identificação da escola e equipe diretiva e pedagógica;
- II – Apresentação;
- III – Justificativa;
- IV – Objetivo Geral;
- V – Procedimentos Estratégicos / Cronograma;
- VI – Quadro de funcionários;
- VII – Quadro de Alunos por Ano/ Série;
- VIII – Ata dos Pais e ou responsáveis.

Em análise pelo colegiado desta Casa de Leis, compreende-se que o documento em pauta está condizente com as leis vigentes e atende os requisitos da Resolução nº 01/2016-CMES/AP, onde retrata os tramites legais, para a cessação da instituição em questão. As documentações escolares dos alunos deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação-SEME, conforme Art. 25 da Resolução nº01/2016 – CMES/AP.

**III – CONCLUSÃO**

Diante o exposto, o CMES/AP, representado pelas câmaras de educação infantil e ensino fundamental I, delibera o PARECER Nº 12 que dispõe sobre a CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA ESCOLA GRUPO PERSPECTIVAS CONTRUTIVAS – GPC, sendo aprovado por unanimidade pelo colegiado pleno desta Casa de Leis.

Santana-AP, 29 de Novembro de 2022.

  
Nanci Bruno  
Presidente do CMES  
Decreto nº 056/2022/GAB/PREF-PMS/AP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA  
Rua Osvaldo Cruz Nº 669 Bairro: Paraíso – Santana – AP  
CEP: 68.928-003



**PARECER Nº 01/2023 – CMES/AP**

INTERESSADO(S): ESCOLA CRISTÁ SHALOM

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA ESCOLA CRISTÁ SHALOM

APROVADO EM: 20/01/2023

**I - HISTÓRICO:**

A ESCOLA CRISTÁ SHALOM, localizada na Avenida Brasília nº 1572 – Nova Brasília – Santana/AP, encaminhou para deliberação deste Conselho Municipal de Educação de Santana-CMES, o ofício Nº 02/2023 - de 18/01/2023, que trata sobre a **CESSAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO ACIMA CITADO.**

Este Conselho de Educação foi informado através do ofício nº 02/2021 de 19/04/2021, sobre o desejo de encerramento das atividades escolares na instituição, onde foram repassados os esclarecimentos devidos com base na Resolução nº 01/2016-CMES.

Através do ofício nº 02/2023, este egrégio Conselho Municipal de Educação de Santana - CMES/AP, foi comunicado da Cessação definitiva da instituição.

**II – ANÁLISE:**

O documento em pauta está embasado na seguinte legislação: Lei Federal Nº 9394 /96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Resolução Nº 01/2016-CMES. A Presidente do CMES/AP no ato de suas atribuições legais encaminhou o documento para análise técnica do setor pedagógico e em seguida para o colegiado e suas respectivas câmaras, para análise e parecer final.

O processo de CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES é o ato pelo qual o CMES/AP, desativa o funcionamento em parte ou no todo de determinada unidade escolar, através de descredenciamento parcial ou total, de autorização de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA  
Rua Osvaldo Cruz Nº 669 Bairro: Paraíso – Santana – AP  
CEP: 68.928-003



funcionamento e ou do reconhecimento concedido à escola (Resolução nº 01/2016 - Art. 21).

De acordo com o Art. 21, inciso I, a Cessação da ESCOLA CRISTÁ SHALOM é considerada voluntária, a mesma foi efetivada diretamente pela instituição de ensino de forma definitiva (Art. 22, inciso III).

Conforme documento encaminhado a esta Casa de Leis, foi relatada a exposição de motivos que vieram contribuir para a CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES da instituição acima citada.

Em análise pelo colegiado desta Casa de Leis, compreende-se que o documento em pauta está condizente com as leis vigentes e atende os requisitos da Resolução nº 01/2016-CMES/AP, observando-se os tramites legais, para a cessação da instituição em questão. De acordo com a Resolução 01/2016-CMES – Art. 25, a documentação escolar deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação-SEME, que deverá: receber, listar, conferir e arquivar a mesma, ficando com a responsabilidade pela expedição de documentos quando solicitada por quem de direito.

**III – CONCLUSÃO**

Diante o exposto, o CMES/AP representado pelas câmaras de educação infantil e ensino fundamental I, delibera o PARECER Nº 01/2023-CMES/AP que dispõe sobre a CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA ESCOLA CRISTÁ SHALOM, sendo aprovado por unanimidade pelo colegiado pleno desta Casa de Leis.

Santana-AP, 20 de Janeiro de 2023.

  
Nanci Bruno  
Presidente do CMES  
Decreto nº 056/2022/GAB/PREF-PMS/AP

## PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n.º. 099/2023, de 13 de janeiro de 2023, via 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, à servidora LENI DE SOUZA COLARES, matrícula n.º.36072, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, para usufruto no período de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023, relativa ao período aquisitivo compreendido de 02/07/2007 a 01/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE JANEIRO DE 2023

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH n.º. 100/2023, de 13 de janeiro de 2023, via 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença a Título de Prêmio por Assiduidade, ao servidor EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º.35106, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC, para usufruto no período de 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023, relativa ao período aquisitivo compreendido de 19/03/2013 a 19/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE JANEIRO DE 2023

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0027/2021-PMS